

V Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão

09 a 11/12/2019, FFLCH-USP, São Paulo-SP

Grupo de Trabalho: GT 14 - Organizações Criminosas, rebeliões, motins e
(Des)Organização dos espaços das Prisões no Brasil

**O poder das organizações ilegais: por que os encarcerados respeitam e concedem
autoridade aos grupos criminosos dentro das prisões?**

- Renata da Silva Marques (Instituto de Psicologia – USP)

Resumo: A presente discussão baseia-se em entrevistas realizadas no ano de 2017, com oito egressos do sistema carcerário brasileiro, que serviram de base para uma pesquisa de conclusão de curso sobre o cotidiano prisional. A narrativa mais presente em todas as entrevistas foi a efetiva presença de grupos criminosos nas prisões, em especial, o denominado PCC, que coordena, organiza e fiscaliza toda a comunidade carcerária, a ponto de os participantes interligarem o tema “regras na cadeia” automaticamente a essa organização. Os entrevistados relataram que a presença e o exercício da autoridade dos grupos criminosos dentro da cadeia são necessários à organização da comunidade carcerária. Não só acatam o que lhes é ordenado, como todos se sentem mais seguros com o comando. Notou-se que há dois polos nesse modelo de dominação em massa. De um lado, valores rigorosos que devem ser seguidos à risca, sob pena de agressão física ou morte. De outro, a organização assume um caráter de solidariedade e de luta contra as injustiças sofridas por seus “irmãos”. De acordo com as entrevistas, gradativamente, na história recente da criminalidade no Brasil, foi-se criando um outro lugar, com reflexos das formas de organizações do Estado legalizado, no qual eles podem experimentar um sentimento que há tempos esperam: o de aceitação e pertencimento. Parece, no primeiro momento, uma boa organização da comunidade carcerária, um domínio voltado ao bom convívio, exceto por um detalhe. É o Estado quem deveria ocupar o lugar de poder e autoridade máxima dentro das prisões. Assim como ocorre em outros lugares do país, onde outras facções também dominam as celas. Dessa forma, o artigo discute os possíveis motivos que levam a comunidade carcerária a respeitar e a tomar como necessária a autoridade das organizações ilegais dentro dos cárceres brasileiros.

Palavras-chave: prisão; organizações criminosas; comunidade carcerária; autoridade ilegal; PCC

Introdução

No ano de 2001, aproximadamente 28 mil presos (SALLA, 2006, p. 276) seguiram à risca o comando de um grupo de criminosos denominado Primeiro Comando da Capital para paralisar, às quatro horas em ponto, vinte e nove presídios do estado de São Paulo (ADORNO e SALLA, 2007). Nessa mesma ocasião, o grupo “oficializou” a sua existência diante de autoridades e de todo o país que assistiam, surpresos, as paralisações.

Cinco anos mais tarde, depois de várias declarações das autoridades negando a existência de um grupo de criminosos fortemente organizado dentro das prisões, o PCC novamente ordenou a paralisação, não somente das setenta e nove prisões, mas também

de boa parte do centro do município de São Paulo por aproximadamente uma semana. Dessa vez, não eram apenas os encarcerados que seguiram as ordens do Comando, mas também criminosos em liberdade. Claramente mostrando que o poder do PCC não se limitou apenas no lado de dentro dos muros das prisões (ADORNO e SALLA, 2007).

A presença de grupos ilegais na história das prisões brasileiras não é novidade. Coelho (2005) e Paixão (1987) já narravam a presença de grupos criminosos nas décadas de 1970 e 1980, que disputavam o controle da massa carcerária.

Porém, a diferença é que, além de não possuírem grandes capacidades econômicas e estratégias de organização, os laços identitários entre os grupos de criminosos e o restante da comunidade carcerária não eram concretos o suficiente para haver uma aliança entre eles. Isso gerava sangrentas disputas de poder, o que acabava dispersando rapidamente os grupos fracamente formados.

Embora, mesmo sem representantes para mediar as relações, as regras sempre existiram, pois os indivíduos estão ali confinados compulsoriamente e precisam de uma mínima organização para sobreviver ao ambiente. A convivência forçada “teria de dar origem a um sistema social” (THOMPSON, 2007, p. 101) voltado a resolver os problemas daquela comunidade, problemas que só podem surgir dentro de um grupo em confinamento compulsório e fabricado pelas características próprias de uma instituição total (GOFFMAN, 1999), como vigilância, poderes arbitrários, perdas de espaço pessoal, de privacidade, tensão, temor da violência injusta, etc.

De acordo com alguns estudiosos da história da criação do PCC (ADORNO e SALLA, 2007; DIAS, 2011), a ascensão do grupo teve como base tanto as habilidades valorizadas no mundo do crime – o que trouxe exorbitantes quantias econômicas –, como o poder de manipulação da massa carcerária, sobretudo se utilizando de argumentos baseados nos acontecimentos que iniciaram a partir da década de 1980, como o aumento da violência nas prisões, e que continuaram na década de 1990, como o Massacre do Carandiru e o encarceramento em massa, como veremos mais adiante.

Frente ao auge de violência e a grande tensão que crescia entre os presos, o PCC ganhou confiabilidade ao discursar sobre lutas por direitos e conseguiu convencê-los de que precisavam se unir para resistir às injustiças do cárcere. Essa última estratégia foi

decisiva, como veremos nas análises de dados, para que o grupo fosse aceito como mediador de relações e organizador dos espaços prisionais.

Não seria apenas um grupo baseado na disputa sangrenta por poder, abatendo e coagindo a restante dos presos, mas um grupo que os representaria e lutaria por eles lado a lado. Embora, o PCC, para chegar a ter o domínio da comunidade carcerária, tenha travado disputas violentas nas prisões, até chegar a sua atual posição de autoridade.

No Brasil, a partir da década de 1980, no processo de redemocratização do país, diversos acontecimentos políticos e sociais afetaram o sistema prisional brasileiro. Dois deles, ao nosso ver, mostram-se de grande relevância para entender como se instalou uma nova dinâmica prisional.

O primeiro é a fracassada tentativa de democratizar o sistema prisional através de um projeto denominado de Comissão de Solidariedade, iniciado em 1984 nas prisões do Rio de Janeiro e de São Paulo. O projeto consistia em escolher um representante da comunidade carcerária que pudesse, junto à administração, decidir sobre as demandas dos presos, sem que eles precisassem recorrer aos velhos meios de reivindicações, como as rebeliões e motins. Todos os trâmites das Comissões seriam de comum acordo com as administrações prisionais e a comunidade carcerária, visando uma política de humanização aos presos (ALVAREZ, SALLA e DIAS, 2013; BENTES, 2016).

No entanto, em um Brasil recém-saído do regime militar, diversos atores e setores políticos não aceitavam muito bem a democratização do país (SOUZA, 2009), que dirá do sistema penitenciário. Grupos conservadores, com a colaboração da grande mídia e dos funcionários dos presídios, minaram a ideia de democratização carcerária, pois temiam perder o controle sobre os encarcerados (ALVAREZ, SALLA e DIAS, 2013; BENTES, 2016; SOUZA, 2009). A partir de então, cresceram os relatos de maus tratos e extrema violência dentro do cárcere. Esse agravamento por parte da administração prisional seria uma resposta às tentativas de democratização carcerária.

O segundo fator relevante, que completou o cenário desastroso do sistema prisional na época, e que muitos autores (DIAS, 2011; ADORNO e SALLA, 2007) apontam como um dos possíveis responsáveis pelo encarceramento em massa, foi a

promulgação, em 1990, da Lei de Crimes Hediondos, que aumentou o tempo de privação de liberdade em regime fechado, e a inclusão do tráfico de drogas na lista de crimes hediondos (SILVESTRE e MELO, 2017; COELHO e CARVALHO FILHO, 2012). Como resultado, mais indivíduos presos e por mais tempo na prisão.

O estopim desse agravamento ocorreu em 1992, com o assassinato de aproximadamente 111 presos no conhecido Massacre do Carandiru. Tal chacina é um marco na história das prisões brasileiras. Pois no ano seguinte aos 111 assassinatos, surgia em São Paulo, no Anexo de Custódia de Taubaté, o grupo que passou a se denominar como Primeiro Comando da Capital. Mais tarde, durante depoimentos dos líderes do PCC, eles alegaram que o grupo foi criado para lutar contra as injustiças sofridas pelos encarcerados e para vingar o massacre (DIAS, 2011).

Apesar dos apelos de organizações de direitos humanos, principalmente as internacionais, sobre o Massacre, – o que fez com que o então governador do estado de São Paulo fizesse algumas mudanças, como a troca de secretário do setor de segurança pública, – o encarceramento em massa continuava a crescer.

A negativa da sociedade e representantes políticos em permitir a democratização das prisões, o ápice da violência marcado pelo Massacre do Carandiru e o encarceramento em massa serviram de pano de fundo, enquanto o PCC se articulava e crescia dentro das prisões.

Uma população que não ultrapassava as cem mil pessoas na década de 1990, chegou a 2016 com mais de 700 mil encarcerados em todo o Brasil, contando com condenados e indivíduos que esperavam pelo julgamento (INFOPEN, 2017), encarcerando, esmagadoramente, uma sociedade formada por negros e pobres (DAVIS, 2016; ADORNO, 1996; THOMPSON, 2007; SINHORETTO, SILVESTRE e MELO, 2017).

Quem são os sujeitos que compõem a massa carcerária?

É fundamental compreender o contexto social e territorial dos indivíduos que compõem a massa carcerária, não somente para a reflexão da presente pesquisa, mas

para qualquer análise sobre prisões. O cárcere é apenas um recorte de uma população que, apesar de específica, é a maioria no Brasil.

Para melhor explicar este ponto, vale lembrar que foi por causa dessa especificidade social que a Psicologia sofreu uma guinada na década de 1970, quando finalmente se concluiu de que os modelos psicológicos importados dos Estados Unidos não conseguiam se encaixar na realidade latino-americana (LANE e CODO, 1984; LIMA, CIAMPA e ALMEIDA, 2009; MARTÍN-BARÓ, 1997). Essa situação evidenciou duas coisas: a primeira é que os métodos psicológicos de pesquisa e intervenção desenvolvidos nos Estados Unidos não se mostravam eficazes por conta da realidade social latino-americana, marcada por desigualdades sociais. A segunda, ainda consequência da primeira, é que *se* a nossa sociedade é marcada por desigualdades sociais, então surge a necessidade de se compreender e intervir na realidade latino-americana através de abordagens críticas.

Há diversos sinalizadores que demonstram de onde veio ou a que grupo social pertence determinado indivíduo, como escolaridade, situação econômica ou empregabilidade, por exemplo. Nesse sentido, de acordo com o Infopen (2017), dos aproximadamente 700 mil encarcerados, 51% nem chegaram a concluir o ensino fundamental. Assim, Sá (2007) cita Zaffaroni (1998) para ressaltar que a inabilidade de soluções de conflitos advém de

Toda uma história de marginalização escolar e social da qual o indivíduo foi vítima, pela qual ele sofreu um processo de deterioração e se tornou mais frágil perante o sistema penal e punitivo e, conseqüentemente, foi criminalizado pelas normas seletivas do mesmo (SÁ, 2007, p 59).

Adorno (1996) explica que problemas de ocupação de trabalho, da profissionalização, baixa escolaridade, também gênero e a própria origem regional a que pertence o indivíduo constituem eixos da exclusão de direitos fundamentais a que estão submetidas grandes parcelas da população brasileira.

Adorno (1996) também chama atenção para uma exclusão que vai além dessas anteriores. O grande fator excludente parte, acima de tudo, da cor. Os negros, não importa a idade, se são homens ou mulheres, estão nos estratos inferiores da sociedade e estes mesmos cidadãos negros “são percebidos como potenciais perturbadores da ordem

social” (ADORNO, 1996, p. 283). E a punição passa ser dirigida especificamente aos negros.

O Infopen (2017) revela essa realidade. A ferramenta apresentou que até 2016, 64% dos encarcerados eram negros (vale ressaltar que esse número é a soma de pretos e pardos, de acordo com o IBGE), diante de uma população brasileira de 53% de negros autodeclarados.

Assim, o sentimento de exclusão não está relacionado apenas à situação econômica, como se pensava, mas se trata de sentir-se deslegitimado individual e socialmente, ou seja, sua identidade não é reconhecida e respeitada. Sem essa legitimidade, o indivíduo é excluído e, a partir de então, também passa a não se reconhecer dentro daquela sociedade que lhe negou reconhecimento e direitos fundamentais (LIMA e CIAMPA, 2012). Todos vivem às margens da sociedade, privados de direitos básicos, não reconhecidos pelas camadas sociais abastadas (PEDROSO, 1997; SILVA, 2012; ADORNO, 1996).

Nesse sentido, podemos voltar à época entre os anos de 2004 a 2012, na qual o Brasil passou por importante aumento de empregabilidade. Em paradoxo, o número de encarcerados aumentou assustadoramente (AZEVEDO e CIFALI, 2015), acentuando o fenômeno do encarceramento em massa. Os dois fatos, ocorrendo lado a lado e na mesma época, ocasionaram vários questionamentos e uma confusão, já que, por consequência, era esperado que a criminalidade também diminuísse, por causa da maior oferta de emprego.

Braga (2012) discorre que com o recrudescimento dos processos relacionados à globalização, não se vê mais lógica em dizer que o preso tem que ser socializado para se manter nas condições morais do trabalho. Com a volatilidade do mercado de trabalho, flexibilizando formas de mão de obra e variedade de tipos de meios de trabalho, a transformação para a convivência em sociedade, baseada em um discurso ético do trabalho perde a força. Agora a prisão torna-se um aparato para conter e dissolver qualquer tipo de resistência do encarcerado.

Isso demonstra que os conflitos gerados entre o indivíduo marginalizado e a sociedade vai muito além de fatores econômicos. Tensões são causadas por sucessivas

situações de não reconhecimento que o indivíduo vivencia ao longo de sua vida, denunciando relações sociais que são insuficientes para a formação de um sentimento de autorrespeito e de valia (HONNETH, 2013).

Muitos fatores foram responsáveis pela ascensão do PCC. E grande parte desses fatores já foi amplamente estudada em pesquisas, na maioria sociológicas e jurídicas (RUOTTI, 2016; BIONDI, 2014; GODOI, 2015; MELO, 2018; DIAS, 2011), que evidenciaram principalmente elementos políticos e capacidade de arrecadação financeira (DIAS, 2011).

Já esta pesquisa se concentra em elucidar alguns possíveis motivos que levam a comunidade carcerária a reconhecer, conceder e respeitar a autoridade de grupos de criminosos, especialmente o PCC, evidenciados em uma pesquisa de campo com oito egressos do sistema prisional brasileiro. Vale lembrar que, levando em consideração o número limitado de participantes, os resultados não podem ser amplamente generalizados, mas permitem uma reflexão a respeito da percepção do encarcerado sobre a autoridade das comumente chamadas facções criminosas.

Porém, devemos problematizar o conceito de legitimidade, visto que muitos autores já ressaltaram os perigos quanto ao uso do termo para analisar o reconhecimento de poder de grupos criminosos dentro das prisões (ADORNO, 2002; DIAS, 2011; RUOTTI, 2016).

A grande questão, como coloca Adorno (2002), é que a ideia de legitimidade foi cunhada por Max Weber, mas dentro da definição de Estado, único capaz de manter o monopólio da violência. Logo, são necessários dispositivos legais para que a violência seja legitimada (ADORNO, 2002; DIAS, 2011).

Legitimidade é o primeiro conceito que surge quando se analisa a aceitação da autoridade do PCC sob a comunidade carcerária, dadas as suas múltiplas significações e o uso cotidiano do conceito (RUOTTI, 2016, p. 35). E na análise de outros trabalhos sobre o tema, percebemos que esse é o mesmo dilema desses autores por saberem, apesar da limitação, que a autoridade do grupo de criminosos não é legítima, mas há uma pretensão de ser (DIAS, 2011; RUOTTI, 2016).

De todo modo, não é nosso intuito aprofundarmo-nos na definição de legitimidade. Então, por hora, nos utilizaremos de termos como reconhecimento, consentimento ou a respeitabilidade usufruída pelo PCC dentro das prisões, para nos remeter à legitimidade, sem recorrer à definição do termo dado por Max Weber.

Breve descrição dos procedimentos

O presente manuscrito relata alguns resultados de uma pesquisa de campo realizada em 2017, no município de Poços de Caldas - MG. Foram oito entrevistas com homens egressos, que cumpriram suas penas em instituição prisional das regiões de Minas Gerais, São Paulo e Brasília. Buscamos compreender de maneira ampla como os participantes entendiam seu cotidiano na prisão e permitimos que eles falassem livremente sobre este cotidiano, estruturando seu relato, com pouca intervenção da pesquisadora, exceto pelas perguntas formuladas.

Na elaboração da pesquisa, a única instituição carcerária do município se encontrava com algumas dificuldades de recursos humanos e de estrutura e, por isso, seria necessário um longo processo burocrático para o acesso aos presos. Esses entraves nos fizeram optar por entrevistas com ex-presidiários. Nesse caso, tínhamos conhecimento de que, de acordo com o Código do Processo Penal e com a Lei de Execução Penal, em alguns casos é uma condição de soltura o preso possuir residência fixa para poder ter direito à liberdade. Por isso, muitos recorrem às casas de acolhimento.

Assim, após algumas visitas e reuniões nessas instituições, recebemos autorização para iniciar as entrevistas com os egressos que eram atendidos pelas casas de acolhimento. Os profissionais ficaram encarregados de fazer o primeiro contato com possíveis participantes que estivessem dentro do perfil – aqueles que já cumpriram pena de liberdade. Quando concordavam com a participação, os profissionais marcavam o dia e a hora, de acordo com a vontade do participante. E apenas no dia marcado, a pesquisadora entrava em contato com o entrevistado. As entrevistas iniciaram-se em maio de 2017 e finalizaram em junho do mesmo ano.

A entrevista foi semiestruturada (CRESWELL, 2010), com um roteiro pronto, mas em praticamente todas as entrevistas tivemos que adaptá-lo de acordo com a

direção tomada pelo participante. Todas as perguntas eram relacionadas à percepção do egresso quanto ao cotidiano prisional.

Impasses da pesquisa: entrevistar egressos tem suas implicações. Primeiramente, tivemos que nos contentar com as lembranças e não captar o momento das vivências, já que as entrevistas ocorreram fora do cárcere, com o entrevistado já em liberdade. Porém, mesmo as memórias revividas destroem as unilateralidades das histórias narradas por documentos oficiais. Os relatos formulados por pessoas e não extraídos de documentos oficiais, sobretudo quando oriundos de entrevistados de camadas sociais excluídas, são uma forma de colher pontos de vistas que confrontam as teorias hegemônicas (BOSI, 2004, p. 15).

Outro desafio foi construir um vínculo em curto prazo, para que os participantes se sentissem à vontade para contar suas vivências, muitas vezes dolorosas. Todas as entrevistas iniciaram como uma conversa e esclarecimentos quanto à obrigatoriedade do sigilo e proteção das fontes. Porém, não podemos afirmar que todos se sentiram à vontade a ponto de revelar tudo o que vivenciaram ou sabiam sobre o cotidiano prisional.

Havia momentos, por exemplo, em que alguns entrevistados se apressaram a explicar algo, a ponto de ficar incompreensível o que falavam, ou diminuíam a voz, como se evitassem ser escutados, ou alguns simplesmente se negavam a responder a algumas perguntas ou até mesmo a dar a entrevista, com medo de estar traindo algum código da prisão.

Apesar dos entraves e limitações que surgiram, próprios da pesquisa, o material coletado nos deu bases suficientes para traçar algumas reflexões sobre o cotidiano prisional e a presença marcante de grupos de criminosos, como o Comando.

Resultado

A saber, o PCC tem membros com funções diversas no grupo. Aqueles que ficam encarregados de representá-los dentro das prisões geralmente são nomeados como *faxinas*, *boieiros* e *disciplinas*, sendo que suas funções podem se entrelaçar (DIAS, 2011). Diante disso, para facilitar o entendimento por parte do leitor, nomearemos aqui

essas figuras apenas como *disciplinas*. E vamos nos referir ao PCC como grupo ilegal, grupo de criminosos, Comando ou mesmo PCC.

Todos os entrevistados cumpriram pena em mais de uma instituição prisional. Dessa forma, conseguimos fazer um comparativo entre as prisões com e sem a presença do Comando. Essa percepção nos ajudou a identificar alguns dos motivos que levam indivíduos encarcerados a reconhecer a presença do grupo.

As cadeias sem a presença do PCC eram consideradas como “de guerra”, “chora mais quem pode menos”. A passagem pelo cumprimento da pena se torna mais sofrida, “cada um faz o que quer”, “Aqui é o PCC quem comanda e lá não tem isso. É cada um por si”, “o povo lá é mais agressivo”. É preciso que se tenha a presença do PCC “senão vira bagunça”.

É unanimidade nos relatos a afirmação de que as prisões antes do PCC, ou aquelas que atualmente não estão sob o comando de nenhum grupo de criminosos, são lugares violentos, e paira sempre a desconfiança. “É dormir com um olho fechado e outro aberto”. Assim, para os participantes, é inquestionável que a proteção seja um dos fatores mais fortes para se aderir à autoridade do PCC. Seja para resolver grandes desavenças, como rixas que já vêm de rua, até *perrecos*, como sumiços de sabonete ou pasta de dente, por exemplo.

Embora saibamos que o temor pelo grupo criminoso também está presente, como narrado em outras pesquisas (DIAS, 2011; RUOTTI, 2016), não ficou claro em nenhum discurso a presença de medo. Ao contrário, eles descreveram o poder do Comando já justificando a sua atuação.

Eles se referiram ao PCC como aqueles que colocam as regras que geralmente são relativas à conflitos e também situações cotidianas, como organização, limpeza e higiene das celas e dos lugares comuns aos presos. Essas regras, segundo os relatos, são consideradas essenciais pela comunidade carcerária.

Em contrapartida, alguns reclamaram de tamanha rigidez das normas, por afirmar que fica difícil seguir cada uma à risca. A questão é que todas elas dizem respeito ao espaço pessoal do encarcerado. Isso quer dizer que respeitar o espaço pessoal do outro em uma cela superlotada significa diminuir o seu próprio espaço

peçoal. Mas de qualquer maneira, as normativas se mostraram as únicas capazes de manter minimamente o espaço de cada um.

De acordo com os relatos, as regras colocadas pelo *disciplina* vão de acordo com o confinamento da prisão. Quanto mais confinada e lotada, mais rígidas são as regras, pois maior o risco de se invadir o espaço alheio, além da proliferação de doenças em um lugar fechado.

Os assuntos também devem ser limitados. Eles não podem falar sobre qualquer tema. Um dos entrevistados citou alguns. “Família”, “solidão” e “problemas pessoais”. A justificativa é que muitos entram *pesados*, ou seja, fragilizados, deprimidos. Dessa forma, eles encontram justificativa para limitar determinadas conversas.

Não é uma novidade as normativas estarem presentes no contexto carcerário. Porém, o que percebemos nos relatos é que há uma maneira peculiar de gerenciá-las. Esse gerenciamento vem acompanhado de regras, mas isso não é tudo. As limitações de assuntos, por exemplo, são percebidas por eles como uma limitação necessária para o boa convivência.

Essa forma específica de administração da comunidade carcerária compreendemos como doutrinação e “culturalização” do novo modo de viver nas prisões, desde que o PCC começou a comandá-las. Todas as regras e formas de funcionamento, segundo os entrevistados, são transmitidas aos presos novatos logo quando estes chegam. Como diz um dos entrevistados:

Ali você vai sendo catequizado, é meio que catequese porque você escuta, não pode dar opinião. Por mais que você não goste, mas é repetido tantas vezes aquilo ali que uma hora você fala que não é tão ruim assim. É isso, água mole em pedra dura... (LOBATO, 39 anos, 23 mai. 2017).

Assim, a organização ultrapassa o espaço físico, invadindo um espaço subjetivo. “Não pode conversar nada que for fora do sistema. Você tem até medo. Não tem como você puxar um assunto novo, nunca da vida. Você só continua o que eles estão falando”. O mesmo entrevistado completa: “Não tem como você explicar como é lá dentro. É uma quebra total de liberdade, de pensamento, de palavras, de espaços, de cultura, de tudo. É uma privação medonha” (LOBATO, mai. 2017).

Perguntamos para a maioria por qual motivo a comunidade carcerária seguia a autoridade do PCC, mesmo sabendo que as regras podem ser rígidas e quando quebradas, podem resultar em agressões físicas. A conclusão é que eles seguem essa autoridade por respeito que, segundo eles, vai muito além da simples necessidade de organização de espaço e medo de represália. O grupo é visto como formado por aqueles prisioneiros que lutam por eles.

As perguntas realizadas para os participantes não alcançaram os objetivos do PCC, ou seja, não houve perguntas diretamente relacionadas a saber sobre o que mais pesa para o grupo, se são os objetivos econômicos ou a formação de relações solidárias entre os prisioneiros. Apenas um dos participantes tratou de algo como uma “verdadeira intenção” do Comando. “Eles batizavam muita gente da rua, principalmente traficantes. Eles diziam que protegiam a área das pessoas, *mas na verdade sua área estava sendo tomada*”. (JOAQUIM, mai. 2017 – Grifos meus).

Já nas declarações do restante dos entrevistados, evidenciou-se que a imagem de grupo solidário é a que mais prevalece para a comunidade carcerária, principalmente para os *companheiros*, que são aqueles indivíduos que não são batizados, mas apenas reconhecem a autoridade do grupo.

Mesmo diante de uma mudança de dinâmica nas relações, ocasionada pela dominação do PCC, que todos os entrevistados concordaram que beneficiou a convivência entre presos, as situações consideradas violentas continuam a fazer parte das suas narrativas. Não mais em forma de violência física constante, mas por tudo o que o confinamento, próprio de uma instituição total (GOFFMAN, 1999), e a superlotação, podem causar: como a invasão de espaço pessoal, já que a maioria dorme na *praia*¹, por exemplo, duas pessoas por colchão, sempre na mesma posição, de costas um para o outro; pelo acesso irrestrito às drogas:

Porque se eu entrar como um preso não viciado e eu sair um preso viciado, eu vou voltar para cadeia de novo, porque eu estou viciado. Eu vou chegar aqui/ Lá dentro não tem crack, mas tem cocaína, então eu vou cheirar e vou chegar aqui (fora) vou estar viciado na cocaína. [...] Por que aqui fora não tem droga, aqui fora não tem droga, aqui fora tem o resto da droga de lá de dentro da cadeia. Tudo que tem aqui fora é fichinha, então complica. (BONIFÁCIO, mai. 2017).

¹ Dormir na praia é como dizem sobre dormir no chão.

Pela ociosidade forçada – lá “você não vive, você vegeta”; saudade da família ou a falta de apoio desta; pela humilhação de ser preso:

Quando aconteceu isso comigo perdi tudo, perdi o caráter, perdi a dignidade, porque dentro de uma cadeia você não tem nada disso [...] O sistema carcerário a única coisa que ele faz é humilhação. (BONIFÁCIO, mai. 2017).

Encontramos também relatos de tentativa de suicídio. “Tomei um monte de remédio para tentar me matar porque eu já não estava mais aguentando, não queria mais viver por estar preso” (OSCAR, mai. 2017).

Por fim, houve unanimidade nas entrevistas sobre o fim da dominação do Comando dentro das prisões. “Se eu chamar dez aqui agora, todos vão dizer a mesma coisa: isso nunca vai acabar”, ou “se tinham que acabar era lá atrás, agora ninguém consegue mais”.

Essas afirmações vão além do PCC. Alguns dos entrevistados comentaram que não consideram o PCC tão forte quanto antes, pois eles já tiveram que travar muitas disputas com outros grupos ilegais e isso os enfraqueceu.

Parece-nos que não é o PCC que não terá fim, mas a forma de mediação das relações na comunidade carcerária. Mesmo se um dia o poder do Comando enfraquecer, outros grupos ilegais surgirão para organizar a comunidade carcerária, com o discurso de beneficiá-los e de mediar os conflitos no cárcere.

Discussão

Os únicos valores e normativas que reconhecem, em menor ou maior grau, são os do mundo do crime. E como tentativa de manter esses valores e não sucumbir às características da instituição total, eles se unem em torno do PCC, no qual encontram pessoas que reconhecem como iguais.

Percebemos então que há questões identitárias entre a comunidade carcerária e o Primeiro Comando. Porém, mesmo diante do discurso de reconhecimento e defesa que os entrevistados direcionaram ao grupo ilegal, entendido por eles como uma organização que visa à luta, vimos que essa identificação não aponta para uma ação emancipadora, no sentido de realmente lutarem por seus direitos. O grupo simplesmente toma para si o controle da massa carcerária.

As reivindicações atendidas pelo PCC referem-se muitas vezes a situações pontuais, como chamar a enfermeira quando algum encarcerado adoecer, resolver pequenos conflitos do cotidiano entre os presos, falar com a direção sobre a alimentação dos encarcerados. Ou seja, eles reconhecem a atuação do PCC por causa da identidade criminal que todos possuem, mas a identificação cessa aí.

Em casos extremos, essa “luta” por direitos se resume à utilização de rebeliões e dos motins como ferramentas reivindicatórias. Se o PCC convoca uma rebelião, segundo os entrevistados, eles o seguem novamente, sem questionar, com a justificativa de “que são eles que lutam por nós”, fazendo menção aos discursos agregadores do PCC.

Nesse sentido, o discurso de solidariedade funciona, e de forma coletiva. Todos os presos, independentemente se pertencem ou não a qualquer grupo criminal, ajudam uns aos outros logo na chegada à prisão, por meio da doação de um cobertor ou roupas, por exemplo. A solidariedade se baseia na premissa de que iguais ajudam os iguais, e tem mais a ver com a união para resistir aos maus tratos do cárcere, do que com serem aceitos e reconhecidos pela sociedade em geral.

Em suma, não se trata de uma identificação e um reconhecimento que apontem para uma luta visando o fim dos males do cárcere, para o próprio fim do encarceramento, para reflexão sobre outras formas de punição ou sobre o questionamento da aplicação e dos princípios de Justiça do Estado. Não busca, de forma alguma, a construção de uma outra identidade, mas apenas a afirmação e reafirmação da identidade de criminoso. A atuação do PCC se volta mais para organizar os indivíduos dentro daquilo que simplesmente já foi por eles certificado: a prisão.

Já na percepção dos presos, estes se conformam em apenas se identificarem e se reconhecerem, dando-se por satisfeitos com a mediação de conflitos e a organização de espaços porque, ao menos, está sendo realizado por um grupo de pessoas como eles e não por aqueles que consideram adversários, como agentes ou qualquer representante de Estado. São essas limitações que são percebidas por eles como luta.

As emergências identitárias, como o reconhecimento, o respeito alcançado através de direito a voz, o acesso aos direitos básicos que atestam a dignidade e a

cidadania (HONNETH, 2013), por serem tantas vezes negligenciadas no espaço que, antes da prisão, eles ocupavam, como áreas de periferia ou grupos de vulneráveis, serão supridas na identificação com os grupos ilegais, como o PCC.

A popularidade que o Comando tem entre a massa carcerária colabora para que a identidade idealizada seja aquela apresentada pelos líderes do grupo ilegal. Por causa dos lemas de união e solidariedade, a comunidade carcerária se entende com um grupo unido para se fortalecer e resistir às injustiças. Quanto mais unidos mais se identificam.

Nesse sentido, Braga (2012) explica que indivíduos sujeitos a um grupo criminoso não são livres para constituir uma individualidade. Fato que percebemos nas entrevistas, pois não há apenas relações entre indivíduos, mas sobretudo um controle de uma comunidade por um grupo que disponibiliza uma única forma de identidade, a do criminoso. Dessa forma, o que vemos é um eterno círculo vicioso que só mantém o preso exatamente no lugar onde está.

Eles falam de luta, mas quando esmiuçamos com eles o sentido da palavra, ela se mostra limitada, referindo-se apenas à resolução das tensões espaciais e relacionais da instituição total.

Conclusão

A prescrição de regras prisionais é somente o produto final do PCC, pois as normas de prisão sempre existiram, às vezes praticadas por grupos ou por um frágil consenso entre presos. O que mudou nesse contexto é que desde a ascensão do PCC, o grupo se tornou o único reconhecido a normatizar a comunidade carcerária, mantendo uma constância que já dura quase duas décadas, se for contar a partir da primeira vez que o Comando se apresentou, em 2001.

Nesse sentido, antes das regras, vêm os motivos para segui-las. Aqui percebemos então que há dois polos quanto à percepção dos participantes. O primeiro é o reconhecimento do Comando como um grupo de solidariedade, lutando pelo fim das injustiças sofridas por todos aqueles que compõem a massa carcerária. Esse discurso ganha força pelos elementos presentes na história do grupo ilegal, desde seu nascimento justificado pela morte de 111 presos no Massacre do Carandiru, por seus lemas de

união, liberdade, igualdade, solidariedade e tantos outros discursos que comovem e convencem os indivíduos de se unirem em volta da facção criminosa.

As entrevistas são permeadas por relatos orgulhosos sobre a atuação do Comando ou, ao menos, pelo relato de uma tranquilidade presente nas prisões que não seria possível sem essa bipolar dominação.

Por outro lado, as regras, principal forma de manter o controle da massa carcerária, são vistas como incômodas por alguns. Quanto mais confinado, mais rigidez há nas ordens, sob pena de agressão física e, se houve algum tipo de traição fora do cárcere, essas ordens podem ser punidas com a morte, em alguns casos.

Mesmo com as duas formas de percepção, de acordo com as entrevistas, gradativamente, na história recente da criminalidade no Brasil, foi-se criando um outro lugar, com escassos reflexos das formas de organizações do Estado legalizado, no qual eles podem experimentar um sentimento que há tempos esperam: o de aceitação e pertencimento.

Nos identificamos com um grupo de que fazemos parte, e quando nos deparamos com outro grupo com o qual não temos interesses ou características em comum, apenas sabemos que não nos identificamos com ele. O abismo que separa a identidade de outras camadas sociais e a identidade do encarcerado vai além disso. Honneth (2013) diz que o indivíduo somente toma como regra para si aquelas que fizeram parte de sua própria autocompreensão (p. 64), caso contrário, tais regras não são reconhecidas.

Em uma entrevista, já no ano de 2019, para outra pesquisa sobre sistema prisional, entrevistadora e participante egresso conversavam sobre a possibilidade de a administração prisional retomar o controle da comunidade carcerária. Após um riso irônico frente à pergunta, o entrevistado respondeu: “Para você saber... havia presos que só tinham que abrir e fechar a tranca *pra* gente poder sair. Só isso, só isso. Quando eles foram transferidos, todos foram mortos”. Os presos assassinados em questão foram escolhidos pela administração penitenciária para o serviço. Logo, foram vistos pelos demais encarcerados como polícias. A declaração apenas enfatiza o quanto a identidade do encarcerado e a identidade das demais classes sociais estão mais que segregadas.

O crime se torna, dentre as escassas opções, a única forma de “fazer valer seus direitos, dentro de uma história em que quase tudo lhe foi negado, pelo que até psiquicamente se fragilizou e sua personalidade se deteriorou” (SÁ, 2007, p. 65).

O domínio dos grupos de criminosos que se apresentam como necessários para o bom convívio ocupam uma brecha que o Estado poderia ter suprido décadas atrás, com a implantação das comissões de solidariedade ou qualquer outra alternativa elencada pela tentativa de humanização das prisões, nos anos de 1980. Essa oportunidade seria uma forma de o Estado se apresentar como um possível mediador e não apenas na forma de controle social.

Por fim, enfatizamos que os temas aqui apresentados carecem de uma pesquisa psicológica mais aprofundada, visto que a maioria das pesquisas de campo que temos hoje sobre a dominação do PCC dentro das prisões, é de cunho sociológico, antropológico e jurídico. As pesquisas elaboradas dentro das abordagens de psicologia são extremamente escassas, por isso as interpretações psicológicas dos relatos ainda precisavam avançar teórica e conceitualmente.

Referências

- ADORNO, S. Racismo, criminalidade violenta e Justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. In: **Revista Estudos Históricos**, v.9, nº 18. São Paulo: 1996. Disponível em: <http://nevusp.org/racismo-criminalidade-violenta-e-justia-penal-rus-brancos-e-negros-em-perspectiva-comparativa/>.
- ADORNO, Sérgio. O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: **O que ler na ciência social brasileira 1970-2002**. Volume IV. Organizado por Sérgio Miceli, 2002. Disponível em: <http://nevusp.org/o-monopolio-estatal-da-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/>
- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, São Paulo, v 21, n. 61, p7-29, 2007. Recuperado de: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142007000300002 .
- ALVAREZ, M. C. ; SALLA, F. A. ; DIAS, C. N. **Das Comissões de Solidariedade ao Primeiro Comando da Capital em São Paulo**. Tempo Social (USP. Impresso), v. 21, p. 61-82, 2013.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; CIFALI, Ana Cláudia. Política criminal e encarceramento no Brasil nos governos Lula e Dilma: Elementos para um balanço de uma experiência de governo pós-neoliberal. Civitas, **Rev. Ciênc. Soc.**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 105-127, Mar. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-60892015000100105&lng=en&nrm=iso .
- BENTES, Hilda Helena Soares. O ofício do memorialista aprisionado: o conceito de justa memória, segundo Paul Ricoeur, como reminiscência e recriação narrativa em memórias do cárcere. In 2º **Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão**, Grupo de Trabalho: Memória, História e Prisão, 2016. Disponível em: <http://andhep.org.br/anais/index.php/38-anais-ii-seminario-internacional-de-pesquisa-em-prisao>
- BIONDI, Karina. **Etnografia no movimento: território, hierarquia e lei no PCC**. 336 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.
- BOSI, Ecléa. **O tempo vivo da memória, Ensaios de Psicologia Social**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2004.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Reintegração social: discursos e práticas na prisão**. Tese (Doutorado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen**. Brasília, 2017.
- COELHO, Edmundo Campos. **Oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.
- COELHO, M.T.Á.D., e CARVALHO FILHO, M.J., orgs. Prisões numa abordagem interdisciplinar [online]. Salvador: EDUFBA, 218 p., 2012. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/7mkg8/epub/coelho-9788523217358.epub>.
- CRESWELL, John W. **Projetos de pesquisa. Métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 3 ed. São Paulo: Artmed, 2010.
- DIAS, C. C. N. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista**. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Recuperado em 2019-11-14, de www.teses.usp.br
- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir nascimento da prisão**. 9. ed. Petropolis: Vozes, 1991.

- GODOI, R. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Recuperado em 2019-11-22, de www.teses.usp.br
- GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. 6 ed. São Paulo: Perspectiva S.A, 1999.
- HONNETH, Axel. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos. **Sociologias**, 15(33), 56-80, 2013. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222013000200003>.
- HONNETH, Axel. **A luta por reconhecimento - A gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo – Ed. 34, 2003.
- LANE, Silvia T. M.; CODO, Wanderley (orgs.). **Psicologia Social – O Homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- LIMA, Aluísio Ferreira; CIAMPA, Antônio da Costa. Metamorfose humana em busca de emancipação: a identidade na perspectiva da Psicologia Social Crítica. LIMA, A. F. (Org.). **Psicologia Social Crítica: Paradoxos do Contemporâneo**. Porto Alegre: Sulina, 2012.
- LIMA, Aluísio Ferreira de, CIAMPA, Antônio da Costa, & ALMEIDA, Juracy Armando Mariano de. Psicologia social como psicologia política?: A proposta de psicologia social crítica de Sílvia Lane. **Revista Psicologia Política**, 9(18), 223-236, 2009. Disponível http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2009000200004&lng=pt&tlng=pt.
- MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **O papel do Psicólogo**. **Estudos de Psicologia** (Natal), 2(1), 7-27, 1997. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1413-294X1997000100002>.
- PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou Punir – Como o Estado trata o criminoso?** São Paulo: Cortez, 1987.
- PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. **Revista de História**, São Paulo, n. 136, p. 121-137, junho 1997. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18816/20879>.
- RUOTTI, C. **Pretensão de legitimidade do PCC: justificação e reconhecimento de suas práticas nas periferias da cidade de São Paulo**. Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Recuperado em 2019-11-14, de www.teses.usp.br.
- SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, (16), 274-307, 2006. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222006000200011>
- SÁ, Alvinho Augusto de. **Criminologia Clínica e Psicologia Criminal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- SILVA, Anderson Moraes de Castro e. Do império à república considerações sobre a aplicação da pena de prisão na sociedade brasileira. **Revista Epos**, Rio de Janeiro, v.3, n.1, jun.2012. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2012000100004&lng=pt&nrm=iso
- SILVESTRE, Giane; MELO, Felipe Athayde Lins de. Encarceramento em massa e a tragédia prisional brasileira. In **Instituto Brasileiro de Ciência Criminais, Boletim 293**, 2017. Disponível em: https://www.ibccrim.org.br/boletim_artigo/5947-Encarceramento-em-massa-e-a-tragedia-prisonal-brasileira
- SOUZA, LAF., org. **Políticas de segurança pública no estado de São Paulo: situações e perspectivas a partir das pesquisas do Observatório de Segurança Pública da UNESP** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica. 219 p., 2009. Disponível em SciELO Books <http://books.scielo.org/id/7yddh>
- THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos – O Crime e o criminoso: entes políticos**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.